

publicação legal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E JEAN RODRIGUES DE SOUZA...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, BICOS E TIP-TOE...

Table with 7 columns: Item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Includes item 35035 (conserto de pneus - camara aro 1100 x 22-onibus scania).

Table with 7 columns: Item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Includes item 12043 (conserto de pneus - camara aro 17,5).

Table with 7 columns: Item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Includes item 35033 (conserto de pneus - camara aro 17,5 quando realizado fora da borracharia num raio de até 32 km).

Table with 7 columns: Item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Includes item 12045 (conserto de pneus - camara aro 20,22 e 22,5).

Table with 7 columns: Item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Includes item 35034 (conserto de pneus - camara aro 20,22 e 22,5 - quando realizado fora da borracharia num raio de até 32 km).

Table with 7 columns: Item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Includes item 35042 (montagem de pneus aro 1100 x 22 onibus scania).

Table with 7 columns: Item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Includes item 12052 (montagem de pneus aro 17,5).

Table with 7 columns: Item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Includes item 12054 (montagem de pneus aro 20, 22 e 22,5).

Table with 7 columns: Item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Includes item 12063 (troca de pneus - aro 20, 22 e 22,5).

Table with 7 columns: Item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Includes item 35045 (troca de pneus - aro 1100 x 22 onibus scania).

Table with 7 columns: Item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Includes item 12061 (troca de pneus aro 17,5) and item 35047 (bico - onibus e caminhões).

Table with 7 columns: Item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Includes item 12061 (troca de pneus aro 17,5).

Table with 7 columns: Item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Includes item 35047 (bico - onibus e caminhões).

Table with 7 columns: Item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Includes item 12061 (troca de pneus aro 17,5).

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 060/2021 - prégo eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREGÃO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a admitir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 35.915,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE será efetuado em nome da CONTRATADA, sob pena de suspensão imediata do contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suscitado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SESTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 060/2021 - prégo eletrônico e consequente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária, indicadas pelas Secretarias:

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - A CONTRATADA durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Faixendas; Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo:

Em sua única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, os serviços adjudicatários deverão ser executados em qualquer localidade do município de Querência do Norte, de acordo com a necessidade, conforme solicitação do Setor de Compras e Licitações do município de Querência do Norte, quando necessário, imediato para os veículos do transporte escolar e da Secretaria Municipal de Saúde e no prazo máximo de 02(dois) horas para os demais veículos, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

4.1.1. As despesas, com transporte da máquina e do funcionário até local de trabalho, a contratação de um funcionário para dirigir o veículo, a alimentação do funcionário e demais obrigações contratuais com o mesmo, a manutenção geral do veículo, combustível, ferramentas e equipamentos de trabalho serão de total responsabilidade da contratada.

4.2 - Praticar - sistema de logística reversa, conforme Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, Decreto nº 9.177, de 2017.

4.3 Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o local de entrega determinado será de responsabilidade da contratada.

4.4 Comunicar imediatamente, por escrito, a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.4.1. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;

4.4.2. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

4.5 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS ÀS OBRIGAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE:
As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor; no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Ato's Oficiais do Município de QUERÊNCIA DO NORTE-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
Fica assegurado a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente o ato a ser anulado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativos, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo nº 093/2021 ao Contrato: 034/2020;
Contratada: VHM CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ/ME: 03.776.742/0001-00;
Objeto: Aditivo de Valor
Valor aditivo: R\$ 185.633,44 (Cento e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)
Modalidade: TP 011/2019 - Processo Administrativo 181/2019 -
Fundamento Legal: Parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
Tamboara - Estado do Paraná, 01 de setembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
DECRETO Nº 207/2021
SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 034/2020, datado 27/03/2020 e dá outras providências.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 034/2020, firmado com a empresa VHM CONSTRUÇÕES LTDA, com registro no CNPJ sob o nº 03.776.742/0001-00, SUPLEMENTADO o mesmo em R\$ 185.633,44 (Cento e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme 1º Termo Aditivo nº 093/2021 de 01/09/2021.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tamboara-PR, 03 de setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
EXTRATO CONTRATO N.º 194/2021
DAS PARTES
P. M. TAMBOARA - PR
M. D. LEÃO - LP ACADEMIA
CNPJ N.º 12.671.230/0001-26
PROCESSO LICITATORIO: 089/2021
DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
DO CONTRATO: 194/2021
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE TREINAMENTOS TÉCNICOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DO VALOR: R\$ 71.370,00 (Setenta e um mil, trezentos e setenta reais)
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Tamboara - Estado do Paraná, 01 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 155 - Centro - CEP 87.800-000
FONE/FAX (44) 7672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-68
DECRETO Nº 5681/2021
SÚMULA: Constitui Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com a Resolução Nº 777/2013 - GS/SEED de 18 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal Nº 1.830/2011 de 1º/03/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Constitui o Comitê do Transporte Escolar, composto pelos seguintes representantes:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a. Titular: Eliana Cristina Tezanos Mikaj
b. Suplente: Maria Sueli Casotti Secchi
II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
a. Titular: Luiz Gustavo Zolin
b. Suplente: Cláris Regina Colombo
III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
a. Titular: Marcia Regina Ribeiro da Silva
b. Suplente: Sivaldo Pereira Dourado
IV - Representante dos Pais/ dos Alunos:
a. Titular: Marliete de Carmo Costa
b. Suplente: Luana Maria Monteiro Colombo.
§ 1º - Os representantes da Comitê terão mandato de, no máximo 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 2º - O Comitê do Transporte Escolar será regido por 1 (um) presidente e 1 (um) Vice Presidente, eleitos pelos membros da Comitê que deverá reunir por suas reuniões nos incisos II, III e IV acima, e em caso de renúncia, afastamento ou vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente imediatamente assumirá a Presidência, para completar o período restante do mandato.
§ 3º - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 2º - O Comitê terá a finalidade de:
I - Analisar os relacionamentos bilaterais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto a reposição das faltas razões por sua falta;
II - Verificar a aplicação dos recursos;
III - Realizar visitas técnicas a adequação e a regularidade do transporte escolar;
IV - Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo.
Parágrafo único: O Comitê não é o gestor nem o administrador dos recursos do transporte escolar, tem como papel principal acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rondon, 08 de setembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (IME) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 86/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
Destinada Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 24/09/2021, fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE BOLSAS/MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO DA ESCOLA PROF. IRMA PEREIRA DA ROCHA BOLETTA CMEI PROFª HILDA DOS SANTOS TEIXEIRA CMEI PROFª BESOETE DA SILVA TORMENA.
O Critério de julgamento será o menor preço Por Item.
VALOR MÁXIMO - R\$ 20.450,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Plataforma/Local: https://compras.br/br/
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112.
Nova Aliança do Ivaí, 09/09/2021
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro Termo: Nº 094/2021
Contrato Nº: 014/2020;
Contratada: CLEONIR FERREIRA DA COSTA 42448204834;
CNPJ/ME: 30.320.176/0001-91;
Objeto: Aditv de Valor
Modalidade: P.P. 069/2019 - Processo Administrativo 186/2019 -
Fundamento Legal: § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
Valor Aditivo: R\$ 9.943,10 (nove mil novecentos quarenta e três reais dez centavos).
Tamboara - Estado do Paraná, 01 de setembro de 2021.
Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
DECRETO Nº 208/2021
SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 014/2020, datado 03/02/2020 e dá outras providências.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 014/2020, firmado com a empresa CLEONIR FERREIRA DA COSTA 42448204834, com registro no CNPJ sob o nº. 30.320.176/0001-91, SUPLEMENTADO o mesmo em R\$ 9.943,10 (nove mil novecentos quarenta e três reais dez centavos), conforme 1º Termo Aditivo nº 094/2021 de 09/09/2021.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tamboara-PR, 09 de setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 26.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Altto Paraná-PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº 302/2021
Concede progressão vertical a servidor público municipal e dá outras providências.
Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.116/2019, artigos 37, 38, 39 e 40;
Resolve:
Art. 1º Conceder a partir do dia 03/09/2021 ao servidor público municipal abaixo relacionado, progressão vertical por formação e/ou aperfeiçoamento em seu respectivo cargo e para o nível de vencimento imediatamente superior do seu enquadramento na mesma referência, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.116/2019, artigos 37, 38, 39 e 40, como segue:
Matrícula Servidor(a) Data de Admissão Cargo Nível de Enquadramento Decreto nº 2010 Nível Atual Vertical
921001 Ricardo Aparecido Cardin 18/02/2010 Auxiliar Administrativo 40h GOA A 10 GOA A 10
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 03 de setembro de 2021.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
DECRETO Nº 208/2021
SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 014/2020, datado 03/02/2020 e dá outras providências.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 014/2020, firmado com a empresa CLEONIR FERREIRA DA COSTA 42448204834, com registro no CNPJ sob o nº. 30.320.176/0001-91, SUPLEMENTADO o mesmo em R\$ 9.943,10 (nove mil novecentos quarenta e três reais dez centavos), conforme 1º Termo Aditivo nº 094/2021 de 09/09/2021.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tamboara-PR, 09 de setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 26.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Altto Paraná-PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº 302/2021
Concede progressão vertical a servidor público municipal e dá outras providências.
Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.116/2019, artigos 37, 38, 39 e 40;
Resolve:
Art. 1º Conceder a partir do dia 03/09/2021 ao servidor público municipal abaixo relacionado, progressão vertical por formação e/ou aperfeiçoamento em seu respectivo cargo e para o nível de vencimento imediatamente superior do seu enquadramento na mesma referência, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.116/2019, artigos 37, 38, 39 e 40, como segue:
Matrícula Servidor(a) Data de Admissão Cargo Nível de Enquadramento Decreto nº 2010 Nível Atual Vertical
921001 Ricardo Aparecido Cardin 18/02/2010 Auxiliar Administrativo 40h GOA A 10 GOA A 10
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 03 de setembro de 2021.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

publicação legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.
O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº: 75.380.071/0001-66...

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid. med., Qtd, Preço unitário, Preço total

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid. med., Qtd, Preço unitário, Preço total

VALOR TOTAL RS 41.278,58

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio...

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº 62/2021 - Registro de Preços...

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório...

3.2. Além da nota fiscal (e/ou futura do(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizadas durante a validade do registro os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014...

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade.

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços...

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas Secretarias da Administração Municipal, em local a ser definido na Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado...

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues...

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata...

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregado(s) verificado(s) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto...

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto...

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem prejuízo e de acordo com o Anexo N° 06 – TERMO DE REFERÊNCIA...

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente...

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigida juntamente com o cumprimento das obrigações...

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais...

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto...

d) declaração de idoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível...

7.3. A respectiva competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.099 de 29.6.1995...

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo do produto...

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços...

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovor estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666-93, alterada pela Lei Federal nº 8.883-94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

Table with columns: ORGAO, NOME - UNID, DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE, DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, etc.

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93...

CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavá-PR.

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2021 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidit com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbabilidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos...

CLAUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade: Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

R. por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Eon-PR, 27/08/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON - Roberto A. Corredato - Prefeito Municipal

MINAS SOL. EM EMPRESA LTDA EPP - Roberto A. Corredato - Empresaria Detentora da Ata

Testemunhas: 1. RG, 2. RG



Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR

CONTRATO Nº 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, nesta cidade...

CLAUSULA PRIMEIRA
Conforme a Cláusula Vigésima Quarta, fica aditivado o Contrato nº 05/2020, sendo o valor da execução do aumento de meta de R\$ 17.602,32 (dezesseis mil seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos)...

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, TAXA DE ARREBATE, UNID, QUANT, VALOR, VALOR TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA

O valor contratual que era de R\$ 365.434,08 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos), passa a ser de R\$ 200.319,36 (duzentos mil, trezentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)...

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 06/2020.
E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passa a valer na data da assinatura do mesmo.

Alto Paraná, 09 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - Contrato

TESTEMUNHAS: Nome: CPF/ME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

EXTRATO DE CONTRATO

P. M. PLANALINA DO PARANÁ – PR - LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI

LICITAÇÃO: Pregão N.º 47/2021
CONTRATO: N.º 65/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS CONFORME ANEXO I DO EDITAL, QUE SERÃO PERFURADOS NO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ...

VALOR TOTAL R\$: 36.882,00 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais)
FUNDEAMENTO JURIDICO: Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993...

SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ITENS, QUANTIDADES E VALORES R\$

Table with columns: Descrição, Unid, Quant, Valor Unit, Valor Total

Planalina do Paraná – Estado do Paraná, 09 de setembro de 2021

Cordialmente,

Celso Maggioni - Prefeito



AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Cauai, comunica que o processo referente ao Edital Pregão Presencial nº 056/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial do Paraná e Diário do Noroeste e estará disponível no site desta prefeitura www.saojoaodocauai.pr.gov.br...

São João do Cauai, 09/09/2021
STEFAN TOMÉ PAUKA - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone/Fax (41) 460-1109 - Fax: (41)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

Segundo Termo Aditivo N.º 084/2021
Contrato: 089/2020;
Contratante: Município de Tamboara – CNPJ 76.978.519/0001-00

Objeto: Prorrogação vigência contratual, para 28/02/2022;
Modalidade: Dispensa nº 055/2020 – Processo Administrativo 101/2020 - Fundamento Legal: Alínea “d” do Inciso I do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Tamboara – Estado do Paraná, 11 de agosto de 2021.
Antônio Carlos Cuneato - Prefeito Municipal



LEI Nº. 0535/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: “Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Mirador - Estado do Paraná, para o quadriênio de 2022 a 2025, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprova e eu FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º. - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Mirador, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica do Município, constituída pelos Anexos I, II, III, IV e V, constante desta Lei...

Art. 2º. - O Plano Plurianual instituído por esta Lei, traduz as diretrizes e os objetivos do Governo Municipal organizados em Programas locais, projetos e atividades desdobrando-se estes em objetivos, metas e ações regionalizadas procurando atender os diversos segmentos econômico-financeiro e setorial da comunidade.

Art. 3º. - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os Programas prioritários a serem incluídos na Lei Orçamentária, sendo que o montante não deverá ultrapassar a previsão das Receitas.

Art. 4º. - O Poder Executivo Municipal poderá alterar, incluindo ou excluindo as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de cada exercício financeiro.

Art. 5º. - Os valores instituídos no Plano Plurianual estão expressos em reais, valores nominais do exercício da edição da presente Lei e representam estimativas que poderão sofrer adequações segundo a variação média dos indicadores da política nacional, ou por ação expressa da LDO...

Art. 6º. - Ficam autorizados o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária de cada Exercício, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade...

Art. 7º. - A Estrutura Organizacional dos Órgãos e Unidades a ser utilizada para execução do PPA – Plano Plurianual, estão dispostos no Anexo I da presente Lei.

Art. 8º. - A previsão das Receitas por Categoria Econômica, Receita Corrente Líquida, bem como as Despesas por Funções e Subfunções e as Prioridades e Metas para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, estão dispostos nos Anexos II, III, IV e V, desta Lei.

Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN - Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

Table with columns: Nº. ORGAO, DESCRICAO DO ORGAO, Nº. UNIDADE, DESCRICAO DA UNIDADE

Table with columns: Nº. ORGAO, DESCRICAO DO ORGAO, Nº. UNIDADE, DESCRICAO DA UNIDADE

Table with columns: Nº. ORGAO, DESCRICAO DO ORGAO, Nº. UNIDADE, DESCRICAO DA UNIDADE

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN - PREFEITO MUNICIPAL
KLEVERSON MILTON A DE SOUZA - CONTADOR CRC/PR-094450-0
LINDIVALVA MIRANDA - SECRETARIO DA FAZENDA

CARLA RAIBO CANEVER - CONTROLADORA CIVIL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - FPA DE 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, RECEITA ARRECADADA (2019, 2020), ORÇADA (2021, 2022), EST. ARREC. (2023, 2024, 2025), PREVISTA (2023, 2024, 2025), R\$ 1.00. Includes sub-sections for RECEITAS CORRENTES and RECEITAS DE CAPITAL.

Table with columns: RECEITA ARRECADADA, ORÇADA, EST. ARREC., PREVISTA, R\$ 1.00. Summary row for RECEITAS CORRENTES.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, RECEITA ARRECADADA (2019, 2020), ORÇADA (2021, 2022), EST. ARREC. (2023, 2024, 2025), PREVISTA (2023, 2024, 2025), R\$ 1.00. Includes RECEITAS DE CAPITAL and RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS.

Table with columns: RECEITA ARRECADADA, ORÇADA, EST. ARREC., PREVISTA, R\$ 1.00. Summary row for RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS.

Table with columns: RECEITA ARRECADADA, ORÇADA, EST. ARREC., PREVISTA, R\$ 1.00. Summary row for RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS (continued).

Table with columns: RECEITA ARRECADADA, ORÇADA, EST. ARREC., PREVISTA, R\$ 1.00. Summary row for RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS (continued).

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, RECEITA ARRECADADA (2019, 2020), ORÇADA (2021, 2022), EST. ARREC. (2023, 2024, 2025), PREVISTA (2023, 2024, 2025), R\$ 1.00. Includes RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS.

Table with columns: RECEITA ARRECADADA, ORÇADA, EST. ARREC., PREVISTA, R\$ 1.00. Summary row for RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS.

Table with columns: RECEITA ARRECADADA, ORÇADA, EST. ARREC., PREVISTA, R\$ 1.00. Summary row for RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS (continued).

Table with columns: RECEITA ARRECADADA, ORÇADA, EST. ARREC., PREVISTA, R\$ 1.00. Summary row for RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS (continued).

Table with columns: RECEITA ARRECADADA, ORÇADA, EST. ARREC., PREVISTA, R\$ 1.00. Summary row for RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS (continued).

Table with columns: RECEITA ARRECADADA, ORÇADA, EST. ARREC., PREVISTA, R\$ 1.00. Summary row for RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS (continued).

Table with columns: RECEITA ARRECADADA, ORÇADA, EST. ARREC., PREVISTA, R\$ 1.00. Summary row for RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS (continued).

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, RECEITA ARRECADADA (2019-2020), ORÇADA (2021-2022), ESTIMADA (2023-2025). Includes various categories like Receita de Aplicação, Receita de Contribuição, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, RECEITA ARRECADADA (2019-2020), ORÇADA (2021-2022), ESTIMADA (2023-2025). Includes categories like Serviços Administrativos e Comerciais Gerais, Inscricoes em Concursos e Processos Seletivos, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, RECEITA ARRECADADA (2019-2020), ORÇADA (2021-2022), ESTIMADA (2023-2025). Includes categories like Transferencias referentes ao Programa Nacion, Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacion, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, RECEITA ARRECADADA (2019-2020), ORÇADA (2021-2022), ESTIMADA (2023-2025). Includes categories like Transferencias de Recurso do Fundo de Man, Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, RECEITA ARRECADADA (2019-2020), ORÇADA (2021-2022), ESTIMADA (2023-2025). Includes categories like DESCONTOS DE RECEITA CORRENTE DE RENDIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M, etc.

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR
DESPESAS POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Table with columns: FUNÇÃO, SUB FUNÇÃO, DESCRIÇÃO, PREVISÃO (2022-2025). Includes categories like LEGISLATIVA, ADMINISTRACAO, EDUCACAO, etc.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CARLA RAMOS CANAVEI
CONTROLDORA INTERNA
KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-04445610-5
LINDORVAL MIRANDA
SECRETARIO M. DA FAZENDA

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Original

Table with columns: Órgão, Unidade, Ação, Reduzido, Função, SubFunção, Programa, Nat. Despesa, Produto, Ano, Metas Físicas, Metas Financeiras. Includes details for Poder Legislativo, Câmara Municipal, etc.

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Original

Table with columns: Órgão, Unidade, Ação, Reduzido, Função, SubFunção, Programa, Nat. Despesa, Produto, Ano, Metas Físicas, Metas Financeiras. Includes details for Poder Executivo, Gabinete do Prefeito, etc.

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Original

Table with columns: Órgão, Unidade, Ação, Reduzido, Função, SubFunção, Programa, Nat. Despesa, Produto, Ano, Metas Físicas, Metas Financeiras. Includes details for Secretaria Municipal de Administracao, etc.

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Original

Table with columns: Órgão, Unidade, Ação, Reduzido, Função, SubFunção, Programa, Nat. Despesa, Produto, Ano, Metas Físicas, Metas Financeiras. Includes details for Divisao de Recursos Humanos, etc.

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Original

Table with columns: Órgão, Unidade, Ação, Reduzido, Função, SubFunção, Programa, Nat. Despesa, Produto, Ano, Metas Físicas, Metas Financeiras. Includes details for Divisao de Recursos Humanos, etc.

publicação legal

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA. PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025. Unidade: 03.005 DIVISÃO DE LICITAÇÃO. Tabela com metas físicas e financeiras para 2022, 2023, 2024 e 2025.

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA. PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025. Unidade: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. Tabela com metas físicas e financeiras para 2022, 2023, 2024 e 2025.

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA. PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025. Unidade: 04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. Tabela com metas físicas e financeiras para 2022, 2023, 2024 e 2025.

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA. PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025. Unidade: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Tabela com metas físicas e financeiras para 2022, 2023, 2024 e 2025.

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA. PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025. Unidade: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. Tabela com metas físicas e financeiras para 2022, 2023, 2024 e 2025.

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA. PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025. Unidade: 06.006 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR. Tabela com metas físicas e financeiras para 2022, 2023, 2024 e 2025.

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA. PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025. Unidade: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Tabela com metas físicas e financeiras para 2022, 2023, 2024 e 2025.

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA. PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025. Unidade: 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Tabela com metas físicas e financeiras para 2022, 2023, 2024 e 2025.

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA. PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025. Unidade: 08.002 DIVISÃO DE TURISMO. Tabela com metas físicas e financeiras para 2022, 2023, 2024 e 2025.

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA. PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025. Unidade: 08.004 DIVISÃO DE COMERCIO. Tabela com metas físicas e financeiras para 2022, 2023, 2024 e 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30. CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 062/2021. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 5.073 de 18 de maio de 2021...

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA. NO ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS PATRIMONIAIS, TRIBUTÁRIOS E COMPENSADOS DO PLANO DE CONTAS ÚNICO DESTA PREFEITURA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205. São João do Caiú, 01 de setembro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal. AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL INCLUINDO TREINAMENTO DE SERVIDORES E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PÓS TREINAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS GERAIS GERAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, a saber:

ENTREGA DO ENVELOPE 01 (Documentação): 27 de setembro de 2021 (das 08:00 às 09:00 horas). ENTREGA DO ENVELOPE 02 (Proposta de Preço): 27 de setembro de 2021 (das 08:00 às 09:00 horas).

ABERTURA DO ENVELOPE 01: 27 de setembro de 2021 (às 10:00 horas). ABERTURA DO ENVELOPE 02: Em havendo renúncia por parte das empresas proponentes, quanto ao prazo recursal, relativo à habilitação ou inabilitação da documentação (envelope 01) proceder-se-á, imediatamente a abertura do(s) envelope(s) nº 02.

Informações pelo fone (44) 3445-8150 ou através do E-mail: licitacao@saajoaocaui.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de São João do Caiú, PR, 31 de agosto de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal. Aviso de Licitação Destinada Exclusivamente à Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Preço Nº 063/2021. Processo Nº 17/2021. OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (URNAS FUNERÁRIAS) E SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (SERVIÇO DE TANATOPRAXIA E TRANSLADO), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 10:00 hrs do dia 23/09/2021. O edital completo está disponível no site: www.saajoaocaui.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridas na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiú - PR, 02/09/2021. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São João do Caiú - PR. Rua Caetano Munhoz da Rocha nº554 - Centro, São João do Caiú - PR. Fone (044) 3445-1103.

RESOLUÇÃO Nº 11/2021. Súmula: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO 2021 DO RECURSO CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ECA/FMDCA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.248 de 13 de maio de 2015, e, considerando a deliberação da plenária realizada em 02 de setembro de 2021.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o PLANO DE TRABALHO 2021 do recurso Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná.

Art. 2º - Aprovar o PLANO DE APLICAÇÃO 2021 do recurso Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE do Município de São João do Caiú, estado do Paraná, com o seguinte valor: FONTE 880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ECA/FMDCA: R\$ 22.297,47 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São João do Caiú, 02 de setembro de 2021. JULIANA FLOR BENVINDO VITTURI Presidente do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA Nº554 FONE: (44) 3445-1103 CEP: 87740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR.

RESOLUÇÃO Nº 01/2021. Súmula: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESSÃO E PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FIPAR/PR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.310, de 02 de junho de 2016, e considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de setembro de 2021.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FIPAR/PR do Município de São João do Caiú, estado do Paraná, de acordo com a Deliberação nº016/2021 do FIPAR/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FIPAR/PR - do Município de São João do Caiú - PR. Valor do repasse: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São João do Caiú, 09 de setembro de 2021. CINTIA CRISTINA SANTANA TAKEMOTO Presidente do CMDI.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE Compras e Contratos Termo Homologação e Adjudicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Dispensa de Licitação 78/2021 Para Compras e Outros Serviços Processo Administrativo: 2241/2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, homologa e adjudica.

Homólogo e Adjudica. Nesta data a referida decisão considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 78/2021, o participante:

Tabela com 6 colunas: Item, Descrição, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Inclui itens como Filtro de Óleo, Filtro de Ar Condicionado, etc.

Total do Adicional: 556.920,00. Total da Unidade: 556.920,00. Total do Orgão: 556.920,00.

MIRADOR 09 de Setembro de 2021. FÁBIO MARCOS DA SILVA TAVANZ, ALDENISVALTON L. DE SOUZA, CONFORCINI DE MENEZES, LUCIVALDO MENEZES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA.

CARLA MARCOZ CALHEIROS, CONTRALHEIRA INTERINA.

Paraisópolis do Norte, 9 de setembro de 2021. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, PRESIDENTE DO MUNICÍPIO, CPF: 464.268.989-20.

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-24 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107 E 108/2021.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021

DO OBJETO:
Registro de preços para futuras contratações de serviços de arbitragem para campeonatos, festivais e torneios promovidos, organizados e dirigidos pela Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

A MONTAGNOLLE - ESPORTES - CNPJ 33.886.405/0001-28

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Arbitragem para futebol de campo municipal e regional varzeando: 1 Árbitro, 2 Assistentes e 1 representante, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do estado, 2 tempos de 45 minutos.	JG	30	RS 638,90	19.167,00
				TOTAL: 19.167,00

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Arbitragem para futebol suíço municipal: 2 Árbitros e 1 representante, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do estado, 2 tempos de 35 minutos.	JG	40	RS 235,18	9.407,20
				TOTAL: 9.407,20

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Arbitragem para futebol de campo Amador: 1 Árbitro, 2 assistentes e 1 representante, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do estado, 2 tempos de 45 minutos.	UNIDADE	10	RS 851,50	8.515,00
				TOTAL: 8.515,00

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Arbitragem para futebol categoria de base: 1 Árbitro, 2 assistentes e 1 representante, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do estado, 2 tempos de 30 minutos.	JG	22	RS 164,60	3.621,20
				TOTAL: 3.621,20

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Arbitragem para voleibol de quadra ou areia municipal e regional: 3 Árbitros e representante, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do estado, até 5 sets, conforme regras do voleibol.	JG	30	RS 215,50	6.465,00
				TOTAL: 6.465,00

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Arbitragem para futebol de areia municipal e regional: 7 Árbitros e 2 representante, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do estado, 3 tempos de 12 minutos.	JG	15	RS 225,30	3.379,50
				TOTAL: 3.379,50

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Arbitragem para voleibol de quadra ou areia (torneio): 3 Árbitros e representante, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do estado, até 5 sets, conforme regras do voleibol.	UNIDADE	4	RS 225,75	903,00
				TOTAL: 903,00

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Organização de eventos esportivos com até 32(trinta e dois) jogos e 12(doze) datas de competição: incluindo arbitral, regulamento, divulgação do evento e rodadas, controles estatísticos referentes a sumulas e atletas, classificação, assessoria em possíveis julgamentos e 1 (um) representante de empresa por dia de competição.	UNIDADE	6	RS 1.459,21	8.755,26
				TOTAL: 8.755,26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

DEJAIR DE SANTANA EVENTOS - CNPJ 36.742.349/0001-46

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Arbitragem para futsal categoria de base: 2 Árbitros, 1 representante, 1 cronometrista, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do estado, 2 tempos de 15 minutos.	JG	30	RS 156,50	4.695,00
				TOTAL: 4.695,00

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Arbitragem para futsal municipal: 2 Árbitros, 1 representante e 1 cronometrista, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do estado, 2 tempos de 20 minutos.	JG	40	RS 235,00	9.400,00
				TOTAL: 9.400,00

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Arbitragem para futsal regional: 2 Árbitros, 1 representante e 1 cronometrista, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do estado, 2 tempos de 20 minutos.	JG	40	RS 240,00	9.600,00
				TOTAL: 9.600,00

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Arbitragem para futebol suíço regional: 2 Árbitros e 1 representante, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do estado, 2 tempos de 35 minutos.	JG	40	RS 235,00	9.400,00
				TOTAL: 9.400,00

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Arbitragem para basquetebol: 3 Árbitros, 1 marcador, 1 marcador auxiliar, 1 cronometrista e 1 operador do relógio 24 segundos, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do estado, 4 quartos de 10 minutos.	JG	15	RS 300,00	4.500,00
				TOTAL: 4.500,00

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Arbitragem para futsal (torneio): 2 Árbitros, 1 representante e 1 cronometrista, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do estado, 2 tempos de 20 minutos.	UNIDADE	4	RS 1.315,00	5.260,00
				TOTAL: 5.260,00

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Arbitragem para futsal base (torneio): 2 Árbitros, 1 representante e 1 cronometrista, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do estado, 2 tempos de 20 minutos.	UNIDADE	4	RS 1.315,00	5.260,00
				TOTAL: 5.260,00

CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:
 - 4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;
 - 4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
 - 4.1.3. notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - 4.1.4. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - 4.1.5. comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.
 - 4.1.6. comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
 - 4.1.7. entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.
 - 4.1.8. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.
 - 4.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - 4.1.10. Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.
 - 4.1.11. A Diretoria de Esportes terá livre e total acesso nas escaladas da arbitragem, em todas as competições por ela promovida, com 04 (quatro) dias de antecedência, e com total poder de veto ou nas escaladas.
- 4.2. São responsabilidades da CONTRATADA:
 - 4.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.
 - 4.2.3. Após a emissão da Autorização, o prestador dos serviços terá um prazo de até 05 (cinco) dias para prestar os serviços no local indicado.
 - 4.2.4. Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto fornecido em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.
 - 4.2.5. Cumprir com os horários de início das competições.
 - 4.2.6. As despesas com deslocamento, alimentação, equipe técnica e demais despesas inerentes a prestação dos serviços é de inteira responsabilidade da licitante contratada.
 - 4.2.7. Os serviços deverão ser prestados por árbitros habilitados na federação estadual de arbitragem relativo a modalidade solicitada.
 - 4.2.8. Encaminhar lista nominal, contendo também o CPF e o RG de seus árbitros, destacados por modalidade esportiva, até dois (02) dias antes da realização do evento e modalidade em questão;
 - 4.2.9. No caso de cancelamento da rodada ou partida em andamento, por decorrência de intempérie climática, falta de luz natural ou artificial, ou outro fato relevante que a Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná julgar pertinente, será marcada nova data para continuação da mesma, levando-se em conta o que dispuser o texto do regulamento em vigência da modalidade em questão que for prejudicada pelo fato ou o que a Organização, diga-se Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná decidir. Caso ocorra tal fato, a futura CONTRATADA não receberá valor extra para dar continuidade aos jogos.
 - 4.2.10. O transporte dos árbitros, eventual alimentação e materiais de utilização específica da arbitragem, tais como cronômetros, placas de mesa, placas de substituição, entre outros serão de responsabilidade da futura CONTRATADA.
 - 4.2.11. Os árbitros deverão se apresentar nos eventos (jogos) com uniforme padrão adequado, conforme regem as regras de cada modalidade.

CLÁUSULA 06 – DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS.

03.018.27.812.0007.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Planaltina do Paraná, 09 de setembro de 2021.

Celso Maggioni
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonoroeste@pn.ni.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonoroeste.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonoroeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 2230/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL – PARAÍSO DO NORTE
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo **maior percentual de desconto**, e que a abertura se dará às 09h do dia 07 de outubro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, objetivando Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos de passeio e utilitários, com fornecimento de peças. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. **A cópia do edital** poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonoroeste.pr.gov.br; licitacao@paraisodonoroeste.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisodonoroeste.net, no ícone **Auto Atendimento-Consulta De Licitações**.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonoroeste@pn.ni.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonoroeste.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonoroeste.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XVII do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo e Digital nº 2214/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 79/2021
Objeto: Contratação de empresa para de revisão de garantia conforme cronograma do fabricante, Caminhão IVECO, Placa BEK-0F36. Prefixo 5-38.
Contratada: VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ nº: 24.380.089/0002-08
Valor: R\$ 1.579,39 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: 09.002.0015.0451.0014.2069.3339030
09.002.0015.0451.0014.2069.3339039

Paraíso do Norte, 09 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonoroeste@pn.ni.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonoroeste.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonoroeste.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo e Digital nº 2426/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2021
Objeto: Aquisição de kit compressor.
Contratada: HSDI COMPRESSORES E FERRAGENS LTDA.
CNPJ nº: 05.198.557/0001-00
Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: 10.002.0020.0608.0015.2076.3449052

Paraíso do Norte, 09 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1319 - CEP 87.990-000
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO Nº 191/2021

Súmula: “Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar, processadas e não processadas, empenhadas no exercício de 2020, porém, não consumada o implemento de condição nas suas totalidades, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de **2020**, inscritos em Restos a Pagar - processados e não processados, nos Balanços Gerais do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, a saber:

ORDEM	NOTA DE EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR
1	4450	30/12/2020	R\$ 57.780,00
2	4451	30/12/2020	R\$ 95.950,00
3	4452	30/12/2020	R\$ 24.350,00

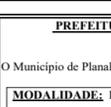
Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, processados e não processados e ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência do implemento de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrentes de culpa unilateral do credor titular do mesmo, não podendo serem utilizados como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do Balanço do Exercício de **2020**, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS Assinado de forma digital por ELIEL DOS SANTOS CORREA/03078856
CORREA/03078856
Dados: 2021.09.09 15:38:57 -0300

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tomar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: Nº 52/2021	PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 92/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 10/09/2021 às 07h59min do dia 22/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 22/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 22/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
OBJETO LICITADO: Registro de preços para futuras contratações de serviços de refeições em buffet sistema self-service para funcionários em serviço no município de Maringá-PR.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 09 de Setembro de 2021.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE QUÊRÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato nº 48/2021, decorrente de Pregão nº 5/2021 de REGISTRO DE PREÇOS PRA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPs), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICO, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS..

A **MUNICÍPIO DE QUÊRÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Quêrência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.353.759/0002-80, com sede no endereço Av Porto Alegre, Centro, Quêrência do Norte PR - neste ato representada por **EDSON DIOGO DEMEUI DE ALMEIDA**, portador do RG nº 10.069.630-4 SSP PR, portador do CPF sob nº 074.823.869-71, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 27.794,68 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos), correspondente ao acréscimo da meta de quantidade dos produtos, com finalidade de DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

item	código	descricao	unidade	quant.	marca/espec.
1	36851	adesivo plástico para pvc incolor bisnaga 75g aplicação em processo de soldagem das linhas soldável marrom para água fria, registros e válvulas soldáveis, esgoto sírie normal e reforçada e linha irriga lf (ponta boca lisa).	unid	06	plastubos

item	código	descricao	unidade	quant.	marca/espec.
1	36857	bucha de redução soldável 32x25 composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648	unid	02	plastubos

item	código	descricao	unidade	quant.	marca/espec.
1	36859	bucha de redução soldável 50x32 composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648	unid	02	plastubos

item	código	descricao	unidade	quant.	marca/espec.
1	36860	bucha de redução soldável 60x32 composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648	unid	02	plastubos

item	código	descricao	unidade	quant.	marca/espec.
1	368				

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 150 - Centro Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000 CNPJ 75.382.071/0001-66

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº. 0536/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATUAL Ref: Contrato n.º 0236/2021 - ID 1845/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR CNPJ - 00.604.641/0001-55 Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI CNPJ - 30.214.574/0001-23 CONTRATADA

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATUAL REF: Contrato n.º 029/2021 - ID 1638 Assunto: Aditamento Contratual - Realinhando Financeiro

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATUAL REF: Contrato n.º 032/2021 - ID 1641 Assunto: Aditamento Contratual - Realinhando Financeiro

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATUAL Ref: Contrato n.º 051/2020 - ID 1532/2020 Assunto: Aditamento Contratual

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO DAS PARTES P. M. PLANALTIMA DO PARANÁ - PR VETOR AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 21.212.879/0003-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 0113/2021 EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 10º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



CASA - DE ALVENARIA C/ 03 QUARTOS, SENDO 01 SUÍTE, WC, SALA, COPA, COZINHA, ÁREA C/ CHURRASQUEIRA, PISCINA E GARAGEM. 200M².FONE: 41 99827-2646.

TERRENO - 12 x 33,28M (400m²), RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, PROX. AO AEROPORTO, JD. SÃO JORGE (TEM PLACA). R\$ 80.000,00 (ACEITAMOS PROPOSTA). VAGNER SOUZA, FONE: 44 99728-8162.



HONDA CG 160 START - 2019, PRETA. R\$ 10.990,00. FONE 99917-0588.



SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

VECTRA ELEGANCE - 2010, COMPLETO. R\$ 30.990,00 - FONE: 99917-0588.



FIAT TORO FREEDOM - FLEX, AUTOMÁTICA, 2019, REVISADA, NA GARANTIA. R\$ 99.990,00. FONE: 99136-5969.

SIENA FIRE FLEX - CINZA, 2008, COMPLETO. R\$ 21.990,00. FONE 99800-1707.



FORD KA - FINANCIADO 100% - SEM ENTRADA: 60X R\$ 499,00 - 2011, PRATA, FLEX FONE: 99800-1707.

NEW FIESTA HATCH S.E. - 1.5, COMPLETO, FLEX, ANO 2015, REVISADO, R\$ 39.990,00. FONE: 99966-2100.



FOX TRACK - PRATA, IMPECÁVEL, 2016. R\$ 46.990,00. FONE: 99917-0588.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.

SAVEIRO CROSS - CAB. EST. 2017, TOP. R\$76.990,00. FONE: 99117-0588.



HB20 S - FLEX, COMPLETO, FLEX, COMPLETO, ANO 2014, R\$ 41.990,00 - FONE: 99966-2100.



TIGGO 7 - BRANCA, TOP DE LINHA, 2021, C/ 10.000 Km, NA GARANTIA. R\$ 139.990,00 - FONE: 99136-5969.

NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA
LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

POSTO MINAS

Etanol R\$ 4,59

Gasolina Aditivada R\$ 5,79

Diesel R\$ 4,27

SKOL 2,50 LATA GELADA

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

HELENA A. R. PETERMANN - ME inscrito no CNPJ: 00.611.578/0001-84, torna público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra) a Renovação de Licença Ambiental Simplificada (RLAS), com vencimento em 17/04/2026, para a atividade Fabricação de Cavacos de Madeira, localizada na Rodovia PR 467 - KM 01, S/N, CEP 87.770-000, no município de São Carlos do Ivaí/PR.

SÚMULA - LICENÇA PRÉVIA

Marilena, 08 de setembro de 2021
O município de Marilena, torna público que requereu ao IAT a licença prévia - LP para o empreendimento de parcelamento de solo para implantação de conjunto habitacional localizado numa área urbana, medindo 45.360 m2, constituído pela chácara "A" subdividida das chácaras 306, 308 e 309 REM, Marilena, Paraná, localizada na avenida Perimetral neste município.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Cerâmica Pai e Filho Ltda., CNPJ: 41.999.054/0001-90, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Olaria (fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos), a ser implantada nos Lotes de terras sob nº 72-A-1 e 72-A-2, com respectivas matrículas nº 2.243 e nº 2.244, no município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná.

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

A empresa R B 4 PARTICIPAÇÕES LTDA com CNPJ 01.140.833/0001-10 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 21 ÁRVORES no Lote 49/44 na Fazenda Duas Barras, situado na Gleba 10, Colonia Paranavai, no Município de Planaltina do Paraná.

publicação legal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Projeto Eletrônico 770201
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 184/2021

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitação, designada pela Portaria nº 59/2021.

Homologação e Adjudicação

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto do Projeto Eletrônico nº 770201, o participante:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtda	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJ. EST. CONCRETO DO TIPO PAVES (COM NATURALIA) M²	M²	CONCRETA	58,19	3.514,83	3.514,83
2	PROJ. EST. CONCRETO DO TIPO PAVES (COM NATURALIA) M²	M²	CONCRETA	98	36,34	3.561,32
3	PROJ. EST. CONCRETO DO TIPO PAVES (COM NATURALIA) M²	M²	CONCRETA	88,79	3.607,04	3.607,04
4	PROJ. EST. CONCRETO DO TIPO PAVES (COM NATURALIA) M²	M²	CONCRETA	36,34	3.893,32	3.893,32
5	PROJ. EST. CONCRETO DO TIPO PAVES (COM NATURALIA) M²	M²	CONCRETA	47,54	4.193,84	4.193,84
6	PROJ. EST. CONCRETO DO TIPO PAVES (COM NATURALIA) M²	M²	CONCRETA	55,65	5.362,86	5.362,86
7	PROJ. EST. CONCRETO DO TIPO PAVES (COM NATURALIA) M²	M²	CONCRETA	61,38	4.526,87	4.526,87
8	PROJ. EST. CONCRETO DO TIPO PAVES (COM NATURALIA) M²	M²	CONCRETA	58,08	5.817,08	5.817,08
9	PROJ. EST. CONCRETO DO TIPO PAVES (COM NATURALIA) M²	M²	CONCRETA	38,31	3.836,81	3.836,81
10	PROJ. EST. CONCRETO DO TIPO PAVES (COM NATURALIA) M²	M²	CONCRETA	47,56	4.307,56	4.307,56
11	PROJ. EST. CONCRETO DO TIPO PAVES (COM NATURALIA) M²	M²	CONCRETA	53,16	5.317,16	5.317,16
12	PROJ. EST. CONCRETO DO TIPO PAVES (COM NATURALIA) M²	M²	CONCRETA	36.988,00		36.988,00

Total do Termo de Homologação: 36.988,00

Paraíso do Norte, 9 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 044.206.969-20

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Projeto Eletrônico 770201
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 184/2021

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitação, designada pela Portaria nº 59/2021.

Homologação e Adjudicação

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto do Projeto Eletrônico nº 770201, o participante:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtda	Valor Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COM 20 CM	UNIDADE	PORTLAND	10	100,00	1.000,00
2	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
3	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
4	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
5	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
6	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
7	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
8	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
9	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
10	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
11	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
12	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
13	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
14	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
15	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
16	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
17	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
18	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
19	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
20	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
21	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
22	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
23	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
24	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
25	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
26	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
27	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
28	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
29	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
30	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
31	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
32	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
33	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
34	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
35	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
36	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
37	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
38	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
39	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
40	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
41	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
42	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
43	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
44	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
45	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
46	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
47	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
48	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
49	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
50	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
51	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
52	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
53	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
54	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
55	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
56	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
57	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
58	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
59	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
60	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
61	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
62	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
63	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
64	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
65	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
66	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
67	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
68	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
69	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
70	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
71	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
72	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
73	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
74	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
75	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
76	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
77	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
78	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
79	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
80	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
81	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COR BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	MAVORT	30	290,00	8.700,00
82	RETELA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA					